



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0010262024**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 00010.20240318/0001-60**

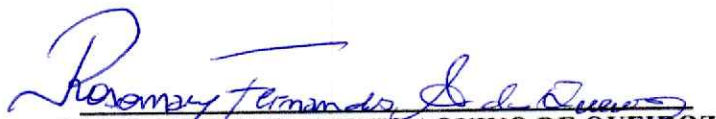
**PRC-2024.01.11-0003**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o ATO DE INEXIGIBILIDADE para a contratação da empresa FRANCISCO DIEGO FERNANDES BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (27.100.921/0001-82) amparado no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, cujo valor contratual global é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Orçamento da Câmara Municipal, através da Unidade Orçamentária Exercício 2024, dotação orçamentária:

**RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ENCANTO:**

- 4. 1001. 1. 31. 1 - AÇÃO LEGISLATIVA
- 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
- 4. 1001. 1. 31. 1. 2.1. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Encanto/RN, 01/04/2024.**

  
**ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**



**Câmara Municipal de Encanto**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 00010.20240318/0001-60 -  
**INEXIGIBILIDADE**  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E  
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA,  
ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, JUNTO A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN.  
**Contratado:** FRANCISCO DIEGO FERNANDES  
BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA (27.100.921/0001-82)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil  
reais), Base legal: artigo 74, caput, da Lei Federal nº.  
14.133/2021.  
**PRC-2024.01.11-0003**

Encanto/RN, 01/04/2024.

